

OIT: A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO E SUA RELAÇÃO COM O BRASIL¹

Daniele Beatriz Raddatz²

José Henrique Pires Locateli³

RESUMO

Ao longo dos anos, as condições de trabalho no mundo vêm ganhando destaque na esfera do Direito Internacional, e é neste contexto que atua a Organização Internacional do Trabalho, na defesa de melhorias nas condições de trabalho e na promoção da justiça social. O presente trabalho visa apresentar Organização Internacional do Trabalho (OIT), analisar seu funcionamento e estudar sua relação com o Brasil, apresentando seus impactos nas relações de trabalho, bem como analisar sua atuação frente às causas de ampliação da proteção social. Este estudo será pautado no viés da análise histórica da OIT e da sua inserção no Brasil. O método de abordagem é o bibliográfico. O método de abordagem utilizado será o dedutivo, e a linha de pesquisa da FADISMA no qual se enquadra é o do Multiculturalismo e Transnacionalização do Direito.

Palavras-chave: Condições. Justiça Social. OIT. Proteção do Trabalho.

INTRODUÇÃO

Com foco na dignidade no trabalho, no combate ao trabalho escravo e infantil, ou melhor, na luta pela erradicação destes, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) não mede esforços para promover discussões sobre o tema, em busca de aprimorar e ampliar a Normas Internacionais de Proteção ao Trabalho.

O presente trabalho visa apresentar um estudo realizado na disciplina de Organizações Internacionais, sobre a Organização Internacional do Trabalho (OIT), desde sua fundação até os dias atuais. Será analisada a estrutura da organização, seus objetivos e sua atuação perante

¹ Pesquisa realizada no 5º semestre do curso de Direito, no intuito de estudar a Organização Internacional do Trabalho e sua relação com o Brasil, para apresentação na Semana Acadêmica Entrementes da FADISMA.

² Autora. Acadêmica do 5º semestre no curso de Direito na Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA, Bacharel em Administração pela Faculdade Estácio de Sá. Profissional da área de serviços contábeis com atuação na função de Assistente de Departamento Pessoal. E-mail: danielerraddatz@gmail.com.

³ Orientador. Professor da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA nos cursos de Direito e Ciências Contábeis, Mestre em Ensino de Humanidades e Linguagens Pela Universidade Franciscana – UFN. E-mail: locateli@fadisma.com.br

os Direitos Fundamentais no Trabalho. Além disso, esta pesquisa busca investigar a representação da OIT no Brasil, onde será verificada sua história, bem como sua participação na melhoria das condições de trabalho.

Para o desenvolvimento deste trabalho, será utilizado o método de pesquisa bibliográfico, cujo embasamento estará pautado na doutrina e no site oficial da Organização. O método de abordagem aplicado será o dedutivo, onde busca se partir de um contexto geral do tema, e em sequencia será abordada a atuação da Organização no Brasil especificamente.

A área de concentração da FADISMA na qual está baseado presente trabalho é Cidadania, Políticas Públicas e Diálogo entre Culturas Jurídicas, sendo a linha de pesquisa Multiculturalismo e Transnacionalização do Direito. A relevância do assunto que será abordado neste trabalho, consiste no esclarecimento sobre a atuação desta Organização na busca pela justiça social, bem como sobre sua incessante busca pela melhoria das condições de trabalho no mundo.

1 ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

Conforme consta em seu site oficial, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), é uma Organização Governamental que, foi fundada em 1919 como parte do Tratado de Versalhes, o qual pôs fim à Primeira Guerra Mundial, tendo como objetivo, a promoção da justiça social. Dentre todas as agências ligadas à ONU, a OIT, formada por 183 estadosmembros, é a única que possui estrutura tripartite. Afirmar que é OIT tem estrutura tripartite, significa dizer que, participam das diversas instâncias da Organização, em condição de igualdade, representantes trabalhadores, empregadores e do governo dos Estados-Membros. (OIT, 2020)

Verifica-se nos relatos da página oficial, que esta organização está pautada no princípio de que a paz universal e permanente só pode se basear na justiça social. Uma das mais importantes fontes de conquistas sociais que caracterizam a sociedade industrial, a OIT tem uma estrutura internacional que torna possível abordar estas questões e estabelecer soluções

que permitam debater essas questões e buscar soluções de melhoria para as condições de trabalho no mundo.

Sobre a estrutura organizacional da instituição, Seitenfus (2016, p. 242) destaca:

Como outras instituições, a OIT possui uma estrutura organizacional em três níveis: um pleno com a Assembleia ou Conferência Geral; um conselho de Administração e um apoio fundamental de um secretariado permanente chamado Escritório Internacional do Trabalho, sediado em Genebra.

Ricardo Seitenfus (2016, p. 242-243), ainda destaca que na Conferência realizada pelos Membros da OIT anualmente, cada Estado-Membro é representado por quatro delegados. Destes delegados, dois são representantes governamentais, um representante dos empregadores e um representa os trabalhadores.

Conforme ensina Seitenfus (2016, p. 244), a OIT possui um Conselho Administrativo que é formado por cinquenta e seis membros, sendo que destes, vinte e oito são representantes dos Estados, quatorze dos empregadores e quatorze dos trabalhadores. Entre os representantes estatais, dez são designados pelos países industrializados mais importantes e os demais são eleitos e forma de rodízio, levando em consideração aspectos geográficos, socioeconômicos, culturais e idiomáticos. O mandato de cada representante tem duração de três anos.

A OIT é responsável por formular e aplicar normas internacionais do Trabalho (convenções e recomendações). As convenções, quando ratificadas pelos Estados, passam a integrar o ordenamento jurídico interno, já as recomendações não têm capacidade de vinculação, trata-se apenas de orientações, aconselhamentos, a manifestação de um desejo, jamais imposição jurídica, por isso, seu cumprimento não é obrigatório pelos estadosmembros. (OIT, 2020).

Dentre suas várias atribuições, a OIT tem uma atuação importante no cenário internacional que vale ressaltar os seguintes aspectos: atuação política: visando assegurar bases sólidas para a paz mundial; atuação econômica: visando garantir a concorrência mundial; atuação humanitária: denunciar os abusos e irregularidades relativas às condições de trabalho, sempre no intuito de diminuir as injustiças. (GUIA TRABALHISTA, 2020).

Considerando que em 2020 a OIT completa 101 anos de existência, desde a sua criação até os dias atuais, os membros da organização já adotaram 189 Convenções Internacionais do Trabalho e 205 recomendações sobre os mais variados temas, incluindo emprego, proteção social, saúde e segurança no trabalho e recursos humanos. (OIT, 2020).

De acordo com o site da organização, na primeira Convenção realizada pela OIT em 1919, foram adotadas seis convenções, sendo que a primeira delas tratava sobre a principal reivindicação da classe operária do século XX: a limitação da jornada de trabalho a oito horas diárias e quarenta e oito semanais. As demais convenções versavam sobre temas como a proteção à maternidade, a luta contra o desemprego, definição da idade mínima para o trabalho na indústria, que na ocasião ficou estabelecido que seria aos 14 anos, e a proibição do trabalho noturno para mulheres e menores de 18 anos. (OIT, 2020)

Relata-se que em 1920, a sede da OIT foi estabelecida em Genebra, na Suíça, com Albert Thomas como seu Diretor Geral. Em 1932, a OIT teve que lidar com o desemprego em massa que resultou da Grande Depressão. Entretanto, as convenções até então adotadas já ofereciam um mínimo de proteção para os desempregados. Em seus 40 primeiros anos de existência, a OIT se dedicou à criar normas internacionais do trabalho e garantir que fossem aplicadas, porém, com a eclosão da Segunda Guerra Mundial interrompeu temporariamente sua atuação. (OIT, 2020).

Em 1940, a sede da OIT foi transferida temporariamente para Montreal, no Canadá, devido a uma guerra que ocorria na Europa, mais especificamente na localização da Suíça. No ano de 1944, foi adotada pelos Delegados da Conferência Internacional do Trabalho, a Declaração da Filadélfia, a qual trata dos princípios e objetivos da Organização, e serviu de referência para a adoção da Carta das Nações Unidas em 1946 e da Declaração dos Direitos Humanos em 1948. (OIT, 2020).

A Declaração da Filadélfia reafirmou o princípio de que a paz permanente só pode estar baseada na justiça social e estabeleceu quatro ideias fundamentais que constituem valores e princípios básicos da OIT até hoje: que o trabalho deve ser fonte de dignidade; que o trabalho não é uma mercadoria; que a pobreza, em qualquer lugar, é um ameaça à prosperidade de todos; e que todos os seres humanos tem o direito de perseguir o seu bem estar material em condições de liberdade e dignidade, segurança econômica e igualdade de oportunidades [...] (OIT, 2020).

Relata o site da Organização que, em 1969, quando completou 50 anos, a OIT recebeu o Nobel da Paz, e nesta ocasião, o presidente do Comitê destacou que “a OIT tem uma influência perpétua sobre a legislação de todos os países e que pode ser considerada a consciência social da humanidade” (OIT, 2020).

A OIT possui escritórios em diversos países, o que inclui o Brasil onde também possui um escritório instalado. A seguir será analisada a relação da OIT com o Brasil, bem como sua atuação neste país.

2 A OIT NO BRASIL

Embora o Brasil esteja entre os membros fundadores da OIT e participe da Conferência Internacional do Trabalho desde sua primeira edição, apenas em 1959 esta Organização passou a ter representação no país, com programas e atividades que refletem os objetivos da OIT. (OIT, 2020).

De acordo com Seitenfus (2016, p. 246), a principal linha de atuação da OIT no Brasil tem sido em programas como o combate ao trabalho escravo, exploração infantil para fins comerciais e sexuais, bem como a promoção da igualdade de oportunidades e tratamento de gênero e raça no trabalho e condições humanas de trabalho para jovens.

Referente às ações de combate ao trabalho escravo, apesar de a submissão de pessoas a esse tipo de exploração ainda apresentar estatísticas altas, Scabin (2015, p. 08) apresenta trechos de uma nota à imprensa publicada em 05/11/2013, onde a própria OIT reconheceu os esforços do Brasil para a erradicação deste mal. Na referida nota, a OIT cita o Brasil como referência para a comunidade internacional, como país comprometido com o enfrentamento da escravidão contemporânea. Segundo informa OIT no trecho desta nota, tal fato se origina da proximidade com que tem trabalhado com o governo e atores sociais desde 2002, na promoção de suas Convenções que tratam do tema (números 29 e 105) e no fortalecimento das capacidades nacionais para enfrentar essa grave violação dos direitos humanos e dos direitos e princípios fundamentais no trabalho. Ainda para embasar sua declaração, na nota citada pelo autor, a OIT

informa que de acordo com estatísticas do, hoje extinto, Ministério do Trabalho e Emprego, entre 1995 e 2013 46.000 trabalhadores foram libertos da condição de trabalho forçado.

Conforme OIT (2020), além de promover permanentemente as normas internacionais do trabalho e do emprego, e da ampliação da proteção social, em 2006 foi lançada a Agenda Nacional do Trabalho Decente, visando à geração de mais e melhores empregos, a erradicação do trabalho escravo e conseqüentemente a eliminação do trabalho infantil e o combate ao tráfico de pessoas, bem como a promoção de trabalho decente para jovens e migrantes. Este programa passou a ser a principal característica da atuação da OIT no Brasil.

O Programa Trabalho Decente une em um mesmo projeto os quatro objetivos estratégicos da OIT, que são: o respeito aos direitos do trabalho, especialmente aqueles definidos como fundamentais, a promoção do trabalho produtivo e de qualidade, a ampliação da proteção social e o fortalecimento do diálogo social. A grande missão desta campanha é promover oportunidades para que homens e mulheres obtenham um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade equidade, de segurança e dignidades humanas. Sintetizando o objetivo da Promoção do Trabalho Decente, o foco é a igualdade de oportunidades e de tratamento entre homens e mulheres, bem como o combate a todas as formas de discriminação. (OIT, 2020)

Em OIT (2020) verifica-se que:

Promover a igualdade de condições e tratamento no local de trabalho também tem sido um dos focos da atuação da OIT no Brasil, trabalhando principalmente com grupos excluídos em decorrência da discriminação, como as pessoas LGBTs, sobretudo mulheres e homens transexuais, e pessoas com deficiência.

Segundo informa OIT (2020), suas estimativas apontam que, com a chegada da pandemia do novo Coronavírus, fica ainda mais evidente a desigualdade entre homens e mulheres. A Organização afirma que suas pesquisas apontam que a crise afeta muito mais as mulheres que os homens, uma vez que, entre elas o índice de perda do emprego está muito maior do que entre os homens. Antes as mulheres já ganhavam menos por um trabalho de igual valor, agora, além de todas as desproporcionalidades que já existiam, ainda são as mais afetadas pelo desemprego ou pela desocupação. Desta forma, a igualdade salarial, de tratamento e de

condições de trabalho entre homens e mulheres deve ser o centro dos esforços das ações da OIT junto ao Brasil no pós COVID-19, em busca de condições mais dignas e justas para todos. (OIT, 2020)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando o exposto, observamos que desde a sua formação, a OIT vem atuando de maneira incansável a frente busca pela promoção da justiça social no mundo, na qual pauta a paz universal e permanente. Parte desta justiça social, são as normas internacionais do trabalho, cuja formulação e garantia de aplicação por parte dos Estados – Membros, é da OIT.

Embora para que passem a pertencer ao ordenamento jurídico interno, as convenções da OIT precisam ser ratificadas por cada Estado – Membro, estas têm importante papel no que tange as normas referentes as relações de trabalho no âmbito internacional, visto que, cada Estado – Membro, quando for criar ou alterar alguma norma trabalhista interna tem o dever de observar o disposto na convenção cuja adoção ele próprio participou.

A atuação da OIT frente às causas referentes à condições de trabalho dignas, erradicação do trabalho escravo e eliminação do trabalho infantil, combate ao tráfico, bem como à promoção do trabalho decente é extremamente positiva. Graças a essa interferência da Organização, no decorrer dos anos podemos observar uma grande evolução nas relações de emprego, principalmente no que toca as condições de trabalho, segurança no trabalho, implantação de jornada máxima de trabalho e igualdade de oportunidades, proporcionando ao trabalhador um mínimo de dignidade no trabalho.

Conclui-se que esta pesquisa cumpriu o objetivo proposto, que foi de realizar um estudo bibliográfico sobre a história da OIT até os dias atuais, bem como verificar sua estrutura e sua atuação tanto a nível mundial quanto no Brasil. Verifica-se com esta pesquisa que a OIT é uma importante ferramenta na busca constante pela melhoria de condições e por maior proteção aos trabalhadores e aos desempregados.

REFERÊNCIAS

GUIA TRABALHISTA. **OIT - Organização Internacional do Trabalho**. 2020. Disponível em: <http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/oit.htm>. Acesso em: 16 out. 2020.

OIT. **Conheça a OIT**. 2020. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/conheca-a-oit/lang-pt/index.htm>. Acesso em: 16 out. 2020.

SCABIN, Roseli Fernandes. A Importância dos Organismos Internacionais para a Internacionalização e Evolução do Direito do Trabalho e dos Direitos Sociais. *In*: CAVALCANTE, Jouberto de Quadros Pessoa et al. **Direito Internacional do Trabalho e a Organização Internacional do Trabalho: um debate atual**. São Paulo: Atlas, 2015.

SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. 6. ed. rev. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.